

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 242

Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 49/2018

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ACUSTICA ORLANDI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOLÓGIA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2018.

Ivaiporã, 07 de junho de 2018.



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 242

Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 20/2018 INEXIGIBILIDADE N.º 11/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO PSICOLOGICO.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE , situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.871.566-5, inscrito no CPF sob n.º 060.282.329-39, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento com o que tange a resolução 06/2018, RESCINDE, o contrato de número 20/2018, oriundo da inexigibilidade 11/2018, tendo como contratada B. K. TOTOLO - CLINICA DE PSICOLOGIA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua dos estudantes 61 em inscrita no CNPJ Nº 24.400.252/0001-76, representada pelo Sra. Beatriz K. Totolo, inscrita no CPF nº 070.841.139-83, RG nº 10.914.960-5 SSP/PR com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a deliberação em assembleia datada de 04 de maio de 2018, e em sendo suspensos por motivos de interesse público os serviços prestados do Centro de Apoio Psicossocial;

CONSIDERANDO, a aprovação em assembleia, por meio da Resolução 06/2018, que extingue a prestação de serviços do CAPS pelo consórcio, e em específico o seu artigo 2º que autoriza o presidente do CIS proceder com a realização dos procedimentos administrativos inerentes a paralisação definitiva dos serviços;

CONSIDERANDO, ser o contrato nos moldes expressos no Chamamento Público 03/2017, que prevê antecedência da comunicação escrita no prazo de trinta dias em caso de rescisão ou paralização dos serviços e os demais tópicos avençados no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO, a efetiva entrega do CAPS ao município de Ivaiporã, nos termos da resolução aprovada e em sendo do interesse dos municípios consorciados a devolução, e não existindo a possibilidade de continuidade de utilização dos serviços contratados, e com os fundamentos expressos anteriormente:

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR**, **UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 242

Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 04 de junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Ivaiporã, 04 junho de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 242

Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 37/2018 INEXIGIBILIDADE N.º 27/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO PSICOLOGICO.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE , situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.871.566-5, inscrito no CPF sob n.º 060.282.329-39, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento com o que tange a resolução 06/2018, RESCINDE, o contrato de número 37/2018, oriundo da inexigibilidade 27/2018, tendo como contratada empresa P.C. GAMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, AVENIDA PARAÍBA, 650 em inscrita no CNPJ Nº 07.682.348/0001-55, representada pelo Sra. Paola Cristina Gamba De Oliveira , inscrita no CPF nº 003.897.129-14, RG nº 5.576.7823 SSP/PR com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a deliberação em assembleia datada de 04 de maio de 2018, e em sendo suspensos por motivos de interesse público os serviços prestados do Centro de Apoio Psicossocial;

CONSIDERANDO, a aprovação em assembleia, por meio da Resolução 06/2018, que extingue a prestação de serviços do CAPS pelo consórcio, e em específico o seu artigo 2º que autoriza o presidente do CIS proceder com a realização dos procedimentos administrativos inerentes a paralisação definitiva dos serviços;

CONSIDERANDO, ser o contrato nos moldes expressos no Chamamento Público 03/2017, que prevê antecedência da comunicação escrita no prazo de trinta dias em caso de rescisão ou paralização dos serviços e os demais tópicos avençados no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO, a efetiva entrega do CAPS ao município de Ivaiporã, nos termos da resolução aprovada e em sendo do interesse dos municípios consorciados a devolução, e não existindo a possibilidade de continuidade de utilização dos serviços contratados, e com os fundamentos expressos anteriormente:

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR**, **UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação



Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 242

Ivaiporã, Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 04 de junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Ivaiporã, 04 de junho de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE